

2ª Vara Cível da Comarca de Itararé/SP - Edital de 1º e 2º PRAÇA PÚBLICA e de intimação dos executados **GERSON ROBERTO RODRIGUES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 021.197.948-12, **ROSA MARIA SOUZA RODRIGUES**, inscrita no CPF/MF sob o nº 293.098.468-60 e dos terceiros **ROMÃO APARECIDO GABRIEL**, inscrito no CPF/MF sob o nº 176.904.631-34, **ELIZABETE FERREIRA DE SOUZA GABRIEL**, inscrita no CPF/MF sob o nº 071.549.769-34, **JOSÉ RUBENS DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 437.880.258-91, **CELSO FERREIRA SOUZA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 474.205.378-87, **ZENUTA FERREIRA SOUZA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 250.144.018-80, **ALCEU FERREIRA SOUZA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 165.411.469-34, **ANA MARIA MAZON FERREIRA DE SOUZA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 355.431.019-15, **CYNIRA FERREIRA DE SOUZA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 474.205.458-04, **LIGIA CARLA DE SOUZA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 122.828.968-90, **LILIAN CRISTINA DE SOUZA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 202.504.588-37, **LEDA MARIA DE SOUZA**, à época menor dependente do CPF/MF nº 390.144.288-04, **GIOVANA PEREIRA DE SOUZA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 182.252.828-33, **OLIVIA MARIA DE SOUZA**, à época menor dependente do CPF/MF nº 474.205.538-15, **LAÉRCIO FERREIRA DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 390.144.288-04 e **ANA MARIA FERREIRA DE SOUZA** inscrita no CPF/MF sob o nº 390.144.288-04. **O Dr. Ricardo Augusto Galvão de Souza**, MM. Juiz de Direito da Vara da 2ª Vara Cível da Comarca de Itararé/SP, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital de 1º e 2º praça do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e possa interessar que, por este Juízo processam-se os autos da Ação de Execução, processo nº 0004202-47.2009.8.26.0279, que **BANCO VOTORANTIM S/A** move em face de **GERSON ROBERTO RODRIGUES** e **ROSA MARIA SOUZA RODRIGUES**, que foi designada a venda do bem imóvel descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: **DA PRAÇA:** Os lances serão captados por **MEIO ELETRÔNICO**, através do Portal www.varelasleiloes.com.br, a **1ª PRAÇA com início no dia 04/10/16 às 14:30h, com encerramento no dia 08/10/16 às 14:30h**. Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção a **2ª PRAÇA com encerramento no dia 24/10/16 às 14:30h**, sendo vendido o bem pelo valor mínimo de 60% da avaliação judicial. **(ambas em horário de Brasília). CONDIÇÕES DE VENDA:** O bem será vendido no estado em que se encontra. **DO CONDUCTOR DA PRAÇA:** A praça será conduzida pelo Gestor Varelas Leilões – (habilitado pelo TJ/SP). **DÉBITOS:** Fica o arrematante responsável pelas despesas gerais relativas à desmontagem, transporte, regularização e transferência patrimonial do bem arrematado, bem como por eventuais débitos não incluídos no processo e neste edital, exceto os débitos tributários de IPTU e demais taxas e impostos que serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130 do CTN. **DA DESOCUPAÇÃO:** ficará à ónus do arrematante o procedimento para desocupação do imóvel, caso o mesmo esteja ocupado. **DOS PAGAMENTOS:** O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão a **VARELAS LEILÕES**, no prazo de até 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do juiz responsável e do Gestor, ambas enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está incluída no valor do lance e não será devolvida, salvo por determinação judicial. **REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO:** Em caso de eventual pagamento ou acordo, ou, ainda, de adjudicação ou arrematação, a comissão do leiloeiro será devida no montante de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor da avaliação do bem, desde que tais condições se verifiquem após a apresentação do edital e antes da alienação do bem, cabendo o pagamento ao executado, na primeira hipótese (pagamento ou acordo), ou ao exequente, na segunda hipótese (adjudicação ou arrematação). **RELAÇÃO DO BEM: PARTE IDEAL CORRESPONDENTE A 19.660575 HECTARES** de uma área de terreno rural, sem benfeitorias, denominado "SÍTIO SÃO ROQUE", situada neste município e comarca de Itararé-SP, no Bairro das Almas, com a área de 60,00 Alqueires, ou seja, 145,20 hectares, compreendidas nas seguintes divisas: ao SUL divide com Joaquim Ferreira de Souza, Gaspar Ferreira de Souza, pelo rio das Almas, ao POENTE, por cerca de arame, até encontrar a cerca de Joaquim Ferreira de Souza; ao NASCENTE, divide com Loteria Corrêa, por cerca até o rio das Almas, onde começam e findam estas divisas. Cadastro do INCRA nº 636.096.008/249/2 área total 182,7; mód. fiscal 20,0; nº mód. fiscais 7,57; fração mín parcel. 3,0, conforme recibo de exercício de 1985. **Matriculad no CRI de Itararé-SP, matrícula nº 7.216. ÔNUS: R-9** – Consta a hipoteca de 19,660575 hectares do imóvel ao Banco Votorantim S/A; **Av.10** - Consta o registro da penhora oriunda dos autos desta Ação de Execução processo nº 0004202-47.2009.8.26.0278, 2ª Vara Cível da Comarca de Itararé/SP. Débitos da ação na importância de R\$ 149.126,17 para 31/08/2009. **VALOR DA AVALIAÇÃO R\$ 129.365,07 (Cento e vinte e nove mil, trezentos e sessenta e cinco reais e sete centavos), para junho/16, cujo valor será corrigido no dia do leilão, pelos índices de atualização monetária constantes da Tabela Praticada pelo TJ/SP.** Cabe ao interessado a verificação da existência de demais débitos e ônus incidentes sobre o bem imóvel. Se por qualquer motivo, a intimação pessoal do(s) executado(s), quando for(em) necessária(s), não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, incidirá a disposição do art. 274, parágrafo único do Código de Processo Civil e, em reforço, considerar-se-á a intimação feita pelo edital. Nos termos do artigo 889, parágrafo único do Código de Processo Civil o(s) executado(s), cônjuges ou terceiros não sejam encontrados, intimados ou identificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA**. E para que produza seus fins, efeitos e direitos, será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da Lei. Itararé, 13 de julho de 2016.

4ª VARA CÍVEL FORO CENTRAL JOÃO MENDES JÚNIOR/SP EDITAL DE CITAÇÃO. Processo Digital nº: 1092611-92.2013.8.26.0100. Classe: Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Obrigações. Exequente: HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo. Executado: Crepas Confeções Eireli Ltda. - EPP e outros. 4ª Vara Cível do Foro Central João Mendes Júnior. **EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº. 1092611-92.2013.8.26.0100.** O Doutor Rodrigo Ramos, MM. Juiz de Direito da 4ª Vara Cível do Foro Central João Mendes Júnior, da Comarca de São Paulo, Capital, na forma da Lei, etc. faz saber a Crepas Confeções Eireli, CNPJ/MF 05.528.540/0002-47 e Young Sun Kim Chung, CPF/MF 229.380.678-28, que na Ação de Execução movida por HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo foi realizada a constrição financeira por meio de sistema eletrônico, da quantia de R\$ 3.157,98. Tendo em vista que os Executados foram citados por edital, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 5 dias, a fluir após o prazo supra, comprove as hipóteses previstas no artigo 854, § 3º, do Código de Processo Civil, sob pena de conversão da constrição em penhora. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 29 de julho de 2016. **Eu, Maria Pastorina Proença, Escrivã Judicial I, matrícula nº 313629, conferi e assino.** Juiz de direito: **RODRIGO RAMOS.**



Ligue já:
11. 5072-2541

6ª Vara Cível do Foro da Comarca de Santo André/SP

Edital de 1º e 2º Praça de bem imóvel e de intimação do executado **REINALDO ALVES DOS ANJOS (CPF nº 155.496.868-21 e RG nº 24.171.984-7 SSP/SP)**. A Dra. Bianca Ruffolo Chojniak, MM Juiza de Direito da 6ª Vara Cível do Foro da Comarca de Santo André/SP, na forma da Lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital de 1º e 2º Praça do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possam que, por esse r. Juízo processam-se os autos da Ação de Alienação Judicial, ajuizada por **RAQUEL ALVES DOS ANJOS**, Processo nº 0019146-10.2006.8.26.0554, tendo sido designada a venda do bem abaixo descrito, de acordo com as regras expostas a seguir: O bem será vendido no estado em que se encontra e o Leilão será realizado por meio eletrônico, com fulcro no artigo 879 do Código de Processo Civil e regulamentado pelo Provimento CSM 1625/2009 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, através do portal www.allianceleiloes.com.br. A 1ª Praça terá início no **dia 10/10/2016 às 14:00 horas e término dia 14/10/2016 às 14:00 horas** onde serão aceitos lances de interessados previamente cadastrados no site www.allianceleiloes.com.br; Não havendo lance superior ou igual ao valor da avaliação em 1ª Praça, fica desde já designado para início da 2ª Praça o **dia 14/10/2016 às 14:01 horas** que se estenderá por no mínimo vinte dias e se encerrará em **07/11/2016, às 14:00 horas**. Em primeiro Leilão deverá o lance ser superior ao valor da avaliação. Em segunda Praça, se for o lance inferior ao valor da avaliação, ficará submetido e condicionado à posterior homologação pelo MM. Juízo responsável, sendo que o valor mínimo para a venda do bem corresponderá a **50% (cinquenta por cento)** do valor da avaliação judicial, que será atualizada até a data da alienação judicial, não sendo aceito em hipótese alguma lance vil, de acordo com o artigo 891, § único do novo CPC. As Leilões serão conduzidos pelo Leiloeiro Público Oficial Srº Cláudio Sousa dos Santos, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo JUCESP, sob o nº 857. Os lances poderão ser ofertados pela Internet, através do site www.allianceleiloes.com.br - Gestor Oficial. Correrá por conta do arrematante todas as providências necessárias para a missão na posse do bem, bem como, as despesas com transferência, incluindo taxas e emolumentos cartorários, exceto débitos fiscais e tributários gerados pelo imóvel, que subrogarão no preço da arrematação nos termos do parágrafo único do artigo 130 do Código Tributário Nacional. O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24h (vinte e quatro) horas após o encerramento do Leilão/ciência da liberação do lance condicional, através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, com a comprovação do efetivo pagamento do valor da arrematação e da comissão, será assinado o auto de arrematação, caso não sejam efetuados os depósitos o gestor comunicará, imediatamente, o fato ao Juízo, informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação judicial, sem prejuízo, se o caso, da aplicação da sanção prevista no art. 897 do CPC. O arrematante deverá pagar ainda a Alliance Leilões Gestor Judicial, no mesmo prazo, a título de comissão, o valor correspondente a **5% (cinco por cento)** sobre o preço de arrematação do bem, conforme disposição expressa do artigo 24, parágrafo único do Decreto-Lei 21.981/32, através de depósito bancário em nome de Cláudio Sousa dos Santos – CPF 073.919.578-60, Banco Bradesco Agência: 0095, Conta Corrente: 171.261-6, não estando a referida comissão incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias a vontade do arrematante e deduzidas as despesas incorridas. **Descrição do Bem:** Um terreno constituído pelo lote nº 7 da quadra 5-A da vila Floresta, nesta cidade e comarca, cadastrado na PMSA sob nº 19.018.007, localizado na quadra completada pelas Ruas: Muritinga; Poconé; Manicoré; Piraguara, lado impar da rua Muritinga, distante 30,00 ms., da rua Piraguara, medindo: 10,00ms, de frente para a rua Muritinga, antiga rua três, antiga rua três; por 33,00 ms., da frente aos fundos, de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma medida da frente, encerrando a área de 330,00 ms²; confrontando do lado direito de quem da rua olha para o terreno com o lote nº 6, do lado esquerdo com o lote nº 8, e pelos fundos com o lote nº 17, todos da mesma quadra. **Avaliação: R\$ 371.600,00 (Agosto 2015)**, valor que será atualizado até a data da alienação conforme tabela de atualização monetária do TJ/SP. **Do Pagamento Parcelado** - Os interessados poderão apresentar proposta de pagamento parcelado, encaminhando parecer por escrito para o e-mail: claudio@lilanceleiloes.com.br (Art. 895, I e II, CPC). A apresentação de proposta não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, CPC) e o pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre o parcelado, ainda que mais vultoso (Art. 895, § 7º, CPC). **PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS PROPOSTAS** - Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas; O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação; (Art. 895, § 4º e 5º do CPC). **Adjudicação** - Na hipótese de adjudicação do bem pelo exequente, este ficará responsável pelo pagamento da comissão devida ao Leiloeiro Público Oficial, que nesse caso será de 2% (dois por cento). Remição da Execução ou Acordo - Se o(s) executado(s), após a publicação do Edital, pagar a dívida ou celebrar acordo antes de adjudicado ou alienado o bem, deverão apresentar até a data e hora designados para o Leilão, a guia comprobatória do referido pagamento, acompanhada de petição fazendo menção expressa quanto a remição da execução ou celebração do acordo, sendo vedado para tal finalidade o uso do protocolo integrado. Neste caso, deverão o(s) executado(s) pagar a importância devida atualizada, acrescida de juros, custas processuais, honorários advocatícios e a comissão devida ao Leiloeiro Público Oficial de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação atualizada. A publicação deste Edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais dos executados e dos respectivos patronos. Dos autos, não consta recurso pendente de julgamento. Será o presente Edital, por extrato, afixado e publicado, na forma da Lei. S/P 24 de agosto de 2016. Bianca Ruffolo Chojniak - Juiza de Direito

Edital de 1º e 2º Leilão/Praça de bem imóvel e de intimação do executado **LUIZ CARLOS MAIA**, (CPF nº 005.883.028-64), Na Dra. Marcia Yoshie Ishikawa, MM Juiza de Direito da 2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Capivari/SP, a forma da Lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital de 1º e 2º Leilão do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possam que, por esse r. Juízo processam-se os autos da Ação Execução Fiscal, ajuizada por **MUNICÍPIO DE MOMBUCA**, Processo nº 0007620-72.2006.8.26.0125, tendo sido designada a venda do bem abaixo descrito, de acordo com as regras expostas a seguir: O bem será vendido no estado em que se encontra e o leilão/Praça será realizado por meio eletrônico, com fulcro no artigo 879 do Código de Processo Civil e regulamentado pelo Provimento CSM 1625/2009 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, por meio do portal www.allianceleiloes.com.br. o 1º leilão/Praça terá início no **dia 25/10/2016 às 14:15 horas e término dia 28/10/2016 às 14:15 horas** onde serão aceitos lances de interessados previamente cadastrados no site www.allianceleiloes.com.br; Não havendo lance superior ou igual ao valor da avaliação em 1ª leilão, fica desde já designado para início da 2ª Leilão/Praça o **dia 28/10/2016 às 14:16 horas** que se estenderá por no mínimo vinte dias e se encerrará em **22/11/2016, às 14:15 horas**. Em primeiro leilão/Praça deverá o lance ser superior ao valor da avaliação. Em segundo leilão/Praça se for o lance inferior ao valor da avaliação, ficará submetido e condicionado à posterior homologação pelo MM. Juízo responsável, sendo que o valor mínimo para a venda do bem corresponderá a **50% (cinquenta por cento)** do valor da avaliação judicial, que será atualizada até a data da alienação judicial, não sendo aceito em hipótese alguma lance vil, de acordo com o artigo 891 do CPC. As Praças/Leilões serão conduzidos pelo Leiloeiro Público Oficial Srº Cláudio Sousa dos Santos, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo JUCESP, sob o nº 857. Os lances poderão ser ofertados pela Internet, por meio do site www.allianceleiloes.com.br - Gestor Oficial. Correrá por conta do arrematante todas as providências necessárias para a missão na posse do bem, bem como, as despesas condominiais não pagas nesta ação, além daquelas com a transferência, incluindo taxas e emolumentos cartorários, exceto débitos fiscais e tributários gerados pelo imóvel, que subrogarão no preço da arrematação nos termos do parágrafo único do artigo 130 do Código Tributário Nacional. O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24h (vinte e quatro) horas após o encerramento do praça/ciência da liberação do lance condicional, por meio de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, com a comprovação do efetivo pagamento do valor da arrematação e da comissão, será assinado o auto de arrematação, caso não sejam efetuados os depósitos o gestor comunicará, imediatamente, o fato ao Juízo, informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação judicial, sem prejuízo, se o caso, da aplicação da sanção prevista no art. 897 do CPC. O arrematante deverá pagar ainda a Alliance Leilões Gestor Judicial, no mesmo prazo, a título de comissão, o valor correspondente a **5% (cinco por cento)** sobre o preço de arrematação do bem, conforme disposição expressa do artigo 24, parágrafo único do Decreto-Lei 21.981/32, por meio de depósito judicial, não estando a referida comissão incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias a vontade do arrematante e deduzidas as despesas incorridas. **Descrição dos bens:** Um imóvel em Mombuca, lote nº 22, quadra 19, registrado sob matrícula nº 5.455 do CRI de Capivari, tal lote contém a área superficial de 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), com frente para a Rua K, onde mede 10,00m (dez metros), com igual metragem nos fundos, por 25,00m (vinte e cinco metros), de frente aos fundos de ambos os lados, dividindo do lado direito de quem da rua olha para o imóvel, com o lote nº 23, e, do lado esquerdo, no mesmo sentido, com o lote nº 21, o qual desta 53,00m do inverso da curva que forma esquina com a Avenida C, na quadra completada pela rua L (ele) e avenida B, não há benfeitorias no imóvel, Residencial Vila Nova, situado no bairro Águia Parada, Município de Mombuca-SP. Avaliação total: R\$ 25.000,00 (maio de 2015), valor que será atualizado até a data da alienação conforme tabela de atualização monetária do TJ/SP. **Do Pagamento Parcelado** - Os interessados poderão apresentar proposta de pagamento parcelado, encaminhando parecer por escrito para o e-mail: claudio@lilanceleiloes.com.br (Art. 895, I e II, CPC). A apresentação de proposta não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, CPC) e o pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre o parcelado, ainda que mais vultoso (Art. 895, § 7º, CPC). **PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS PROPOSTAS** - Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas; O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação; (Art. 895, § 4º e 5º do CPC). **Adjudicação** - Na hipótese de adjudicação do bem pelo exequente, este ficará responsável pelo pagamento da comissão devida ao Leiloeiro Público Oficial, que nesse caso será de 3% (três por cento). Remição da Execução ou Acordo - Se o(s) executado(s), após a publicação do Edital, pagar a dívida ou celebrar acordo antes de adjudicado ou alienado o bem, deverão apresentar até a data e hora designados para o praça, a guia comprobatória do referido pagamento, acompanhada de petição fazendo menção expressa quanto a remição da execução ou celebração do acordo, sendo vedado para tal finalidade o uso do protocolo integrado. Neste caso, deverão o(s) executado(s) pagar a importância devida atualizada, acrescida de juros, custas processuais, honorários advocatícios e a comissão devida ao Leiloeiro Público Oficial de 5% (cinco por cento) sobre o valor pago (divida exequenda). A publicação deste Edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais dos executados e dos respectivos patronos. Dos autos, não consta recurso pendente de julgamento. Será o presente Edital, por extrato, afixado e publicado, na forma da Lei. Capivari/SP, 02 de setembro de 2016. Marcia Yoshie Ishikawa - Juiza de Direito

FALÊNCIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO PADOVAN LTDA., PROCESSO Nº 0000386-20.1996.8.26.0568. O DOUTOR DANILO PINHEIRO SPESSOTTO, JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, NA FORMA DA LEI. Faz Saber, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos nº 0000386-20.1996.8.26.0568, relativamente à Falência de Indústria E Comércio de Materiais Parra Construção Padovan Ltda., e que foi designada a venda dos bens imóveis descritos abaixo, através de alienação judicial por MEIO ELETRÔNICO, sendo os lances captados de forma eletrônica através do site homologado pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo www.lanceja.com.br, de acordo com a legislação em vigor, em especial da Lei 11.101/2005 e artigo 886 e seguintes da lei 13.105/2015 (CPC/2015), e ainda, seguindo as regras contempladas no Provimento CSM nº 1625/2009 do TJ/SP e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça e do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, sendo conduzidos pela Leiloeira Oficial e Rural devidamente nomeada nos autos Cristiane Borguetti Moraes Lopes, inscrita na JUCESP sob nº 661, com escritório na Rua Vinte e Quatro de Fevereiro, nº 73 – Jd. Olavo Bilac – São Bernardo do Campo/SP, Telefax (11) 4425-7652 / 4426-5064, email: atendimento@lanceja.com.br; a saber: - DOS LEILÕES – O 1º LEILÃO terá abertura a partir das 14h00 do dia 19 de outubro de 2016. Não havendo lance superior ou igual ao valor da avaliação nos três dias subsequentes, seguir-se-á, sem interrupção no dia 21/10/2016 às 14h01, o 2º LEILÃO, encerrando-se em 10 de novembro de 2016, às 14h00, horário de Brasília. - DOS BENS: LOTE 01 – IMÓVEL urbano, localizado no Município de São João da Boa Vista, pertencente às matrículas nº 24.589 e 33.434 ambas registradas no CRI de São João da Boa Vista/SP, de acordo com as descrições transcritas das matrículas, a saber: Matrícula 24.589 - IMÓVEL: UM TERRENO constituído por parte do lote nº 01(um), situado no prolongamento da Vila Brasil, Bairro Nascimento, em zona urbana desta cidade, medindo 10,83ms. (dez metros e oitenta e três centímetros) de frente; 10,80ms. (dez metros e oitenta centímetros) nos fundos; 53,04 (cinquenta e três metros e quatro centímetros) do lado direito e 52,84ms. (cinquenta e dois metros e oitenta e quatro centímetros) do lado esquerdo, confrontado pela frente com a RUA HENRIQUE MARTARELO, do lado direito com Agenor Silva, proprietário do lote nº 02 e com a RUA SALOMÃO ELIAS, do lado esquerdo. Dito imóvel encontra-se cadastrado junto à Prefeitura Municipal local sob nº 11.039.0210. OBS.: R.3 de 16/05/1995 – HIPOTECA à favor do Banco do Brasil S.A. pela Cédula de Crédito Industrial nº 94/04058-3; R.4 de 14/08/1997 - PENHORA em favor do Banco do Brasil S.A. expedidos dos Autos de Execução Extrajudicial e, R.5 de 25/08/1997 - PENHORA em favor do Banco do Brasil S.A. expedida nos Autos de Execução de Título Extrajudicial nº 490/97 do 1º Ofício Judicial; Matrícula 33.434 - UM TERRENO identificado por LOTE 2-B, no lugar denominado Prolongamento da Vila Brasil, em zona urbana desta cidade de São João da Boa Vista, com a área de 291,60 m² (duzentos e noventa e um metros e sessenta centímetros quadrados), medindo 10,66 ms. (dez metros e sessenta e seis centímetros) na face que confronta com o lote 2-A; 10,80 ms (dez metros e oitenta centímetros) nos fundos, confrontando com propriedade de Indústria e comércio de Material de Construção Padovan Ltda.; Do lado direito, de quem o lote 2-A olha para o imóvel, mede 26,02ms.(vinte e seis metros e dois centímetros), confrontando com o lote três, de propriedade de Neide Pires Elias; e do lado esquerdo, na mesma posição, mede 26,30 ms. (vinte e seis metros e trinta centímetros), confrontando com o lote um (01), de propriedade de Maria Francisca Andrade Leir; cujo imóvel destina-se a anexação ao imóvel de propriedade da firma Indústria e Comércio de Material de Construção Padovan Ltda.; matriculado neste Cartório sob nº 19.758 do livro 2. Dito imóvel se encontra cadastrado junto a Prefeitura Municipal local sob nº 14.0003.0304. OBS.: R.2 de 16/05/1995 para constar - HIPOTECA a favor do Banco do Brasil S.A., pela Cédula de Crédito Industrial nº 94/04058-3; R.3 de 14/08/1997 para constar a PENHORA em favor do Banco do Brasil S.A. expedido dos Autos de Execução de Título Extrajudicial e, R.4 de 25/08/1997 para constar a PENHORA a favor do Banco do Brasil S.A. expedido dos Autos de Execução de Título Extrajudicial nº 490/97 do 1º Ofício Judicial. Venda AD CORPUS e no estado em que se encontra. Descreve o Laudo de Avaliação que o terreno está murado, localizado no Bairro Vila Brasil, na esquina das Ruas Henrique Martarelo e Rua Lamesa, cortado por um córrego, que consta no cadastro da Prefeitura local de nº 14-3-304-1, que o terreno mede 1.146,81 m² de área total, já constando a anexação. Não consta construção cadastrada. AVALIAÇÃO DE R\$ 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais), agosto/2015, a qual será atualizada pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça/SP, nas datas dos leilões. LOTE 02 – IMÓVEL urbano, localizado no Município de São João da Boa Vista, pertencente às matrículas 19.759 e 32.667 ambas registradas no CRI de São João da Boa Vista/SP, de acordo com as descrições transcritas das matrículas, a saber: Matrícula 19.759 - UM TERRENO desmembrado da chácara constituída pelo lote nº 08 (oito), da quadra "E", do loteamento Chácara São Marcos, situada em terras da antiga Fazenda Córrego Fundo ou Chácara dos Nascimento, desta cidade, zona urbana, encravado nos fundos de forma quase triangular, medindo de um lado, onde confronta com a adquirente Dr. Ari Pires de Aguiar, 27,50ms (vinte e sete metros e cinquenta centímetros de outro lado, confrontado os transmitentes Onofre Tavares, 29,00ms.(vinte e nove metros), e de outro lado, com o Córrego Fundo 12,00ms.(doze metros),sem qualquer benfeitoria. Dito imóvel encontra-se cadastrado junto a Prefeitura Municipal local sob nº14000304000100-4. OBS.: R.1 de 23/01/1985 – para constar SERVIÇÃO ADMINISTRATIVA – Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP: Parte do imóvel é necessário a implantação do Coletor de Esgotos do Sistema Sanitário de São João da Boa Vista, tendo por objeto uma faixa de terras com área total de 38,40 metros quadrados. (descrição detalhada na r. matrícula). Consta ainda que os outorgantes se obrigam a não efetuar dentro da citada faixa a construção de edificações de qualquer espécie, independentemente da finalidade a que se destinem; o plantio de árvores de grande porte ou vegetações permanentes; o movimento de terras ao longo do tubos, estruturas ou blocos de ancoragem; a operação de equipamentos elétricos ou mecânicos que possam provocar vibrações ou cargas excessivas sobre as tubulações; a abertura de valas de drenagem de água ao longo da faixa e o acesso às estruturas, responsabilizando-se por qualquer danificação causada a mesma; Obs.: Consta R.3 de 16/05/1995 - HIPOTECA a favor do Banco do Brasil S.A., –pela Cédula de Crédito Industrial nº 94/04058-3; R.4 de 14/08/1997 - PENHORA junto ao Banco do Brasil S.A. expedido dos Autos de Execução de Título Extrajudicial; e R.5 de 25/08/1997, para constar a PENHORA junto ao Banco do Brasil S.A. expedido nos Autos de Execução de Título Extrajudicial nº 490/97 – 1º Ofício Judicial Local. Matrícula 32.667 - UM TERRENO, constituído do LOTE 3-B, desdobrado do lote três (03), do Bairro dos Nascimento, no prolongamento da Vila Brasil em zona urbana desta cidade de São João da Boa Vista, com a área de 282,66m² (duzentos e oitenta e dois metros e sessenta e seis centímetros quadrados), medindo 10,66ms.(dez metros e sessenta e seis centímetros), na face que confronta com o lote 3-A; 10,80ms. (dez metros e oitenta e oitenta centímetros) nos fundos, confrontando com propriedade de Indústria e Comércio de Materiais de Construção Padovan Ltda.; do lado direito de quem do lote 3-A, olha para o imóvel, mede 26,00ms. (vinte e seis metros e trinta centímetros), confrontando com o lote quatro (04); do lado esquerdo, mede 26,30ms (vinte e seis metros e trinta centímetros), confrontando com o lote dois (02); cujo imóvel destina-se a ANEXAÇÃO ao imóvel de propriedade da firma Indústria e Comércio de Materiais de Construção Padovan Ltda., cadastrado junto a Prefeitura Municipal local sob nº1400303040000-4 e matriculado neste Cartório sob nº 19.758 do livro 2-CT. OBS.: R.2 de 16/05/1995 para constar - HIPOTECA a favor do Banco do Brasil S.A., pela Cédula de Crédito Industrial nº 94/04058-3; R.3 de 14/08/1997 para constar a PENHORA em favor do Banco do Brasil S.A. expedido dos Autos de Execução de Título Extrajudicial e, R.4 de 25/08/1997 para constar a PENHORA a favor do Banco do Brasil S.A. expedido dos Autos de Execução de Título Extrajudicial nº 490/97 – 1º Ofício Judicial; AV.5 de 04/05/2009 para constar PENHORA a favor da Fazenda Pública de São João da Boa Vista, expedido nos autos da Execução Fiscal nº 568.01.2003.010904-0 – Ordem 7964/03 do Serviço Anexos das Fazendas Públicas de São João da Boa Vista/SP. Venda AD CORPUS e no estado em que se encontra. Consta no Laudo de Avaliação de fls. que o imóvel está localizado no Bairro Vila Brasil, com frente para a Rua Lamesa, faz divisa com um córrego, encontra-se murado, possui duas edificações, sendo um escritório e um barracão para uso diverso, em péssimo estado de conservação, bem como, foi constatado que o imóvel encontra-se invadido por terceiro desconhecido. Consta no cadastro da Prefeitura local nº 14-3-400-1 que o terreno mede 1.404,00 metros quadrados de área total, já constando anexação e, 585,12 metros de construção. AVALIAÇÃO de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), agosto/2015, a qual será atualizada pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça/SP, nas datas dos leilões. - DOS LANÇOS – Os lances deverão ser ofertados pela Internet, para que imediatamente sejam divulgados online, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Os interessados deverão cadastrarse previamente no site www.lanceja.com.br, enviar a documentação elencada e solicitar sua habilitação para o r. leilão, sendo que serão aceitos lances superiores ao lance corrente, tendo por acréscimo mínimo obrigatório o valor informado (incremento) no referido site (art. 16 do Prov. CSM n.º 1625/2009); - DO VALOR MÍNIMO PARA A VENDA DO(S) BEM(NS) - No primeiro pregão, o valor mínimo para a venda do(s) bem(ns) imóvel(is) apreagado(s) será o valor igual ou superior ao valor atualizado da avaliação. No segundo pregão, não serão admitidos lances inferiores a 70% (setenta por cento) do valor da avaliação atualizada e, a Alienação se dará pelo maior lance ofertado, o qual será levado à apreciação do MM. Juízo. (Art. 692 do CPC e art. 13 do Prov. CSM n.º 1625/2009). - COMISSÃO DA LEILOEIRA: O arrematante deverá pagar a Leiloeira Oficial, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do(s) bem(ns), comissão esta, não incluída no valor do lance (art. 17 - Provimento CSM 1625/2009), sendo certo que não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial e, por razões alheias a vontade do arrematante, sendo deduzidas as despesas incorridas. - DO(S) PAGAMENTO(S) DA(S) ARREMATACÃO(ÕES): O arrematante terá o prazo de até 24 horas para realizar os depósitos judiciais das guias as quais serão emitidas pelo sistema eletrônico após a aceitação do lance, em favor dos autos e da leiloeira, sob pena de sujeitar-se às sanções previstas no art. 695 do CPC (arts. 19 e 21 do Provimento). O auto de arrematação somente será assinado pelo Juiz de Direito após a efetiva comprovação do pagamento integral do bem e da comissão da leiloeira. - ÔNUS – Consta nos autos interposição do recurso de Agravo de Instrumento pelo Banco do Brasil S/A, sendo que o feito seguirá em seu regular processamento. - CONDIÇÕES GERAIS: - (I) Os bens imóveis serão alienados "ad corpus" e no estado em que se encontram. Os interessados terão o ônus de examinar, antes da realização do leilão, os r. bens apreagados e inteirar-se de suas condições, não se admitindo nenhuma reclamação posterior. As visitas deverão ser previamente agendadas com a leiloeira oficial devidamente nomeada; (II) Os lances ofertados são irrevogáveis e irretiráveis, sendo certo que, o(s) usuário(s) logado(s) online, são responsáveis por todas as ofertas registradas em seu nome, sendo certo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese, ficando sujeito(s) à aplicação(ões) de penalidade(s) cabível(is) de acordo com a legislação vigente e condições de venda do site lanceja e da Leiloeira; (III) A arrematação poderá, no entanto, ser tornada sem efeito nos casos previstos no artigo 694, do Código de Processo Civil. (IV) Os imóveis serão entregues livre de ônus, que ficará por conta da devedora e, não haverá sucessão do arrematante nas obrigações da devedora, inclusive as de natureza tributária, observado o disposto no inciso II e § 1º do art. 141 da lei 11.101/2005; (V) Serão de responsabilidade do Arrematante, todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como: regularização da matrícula, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escrituras, registros, averbações, certidões, alvarás, taxas, foro e laudêmio, quando for o caso, emolumentos cartorários, bem como, ações diversas, inclusive desocupação se necessário; (VI) Subrogarão no valor obtido em arrematação, aqueles correspondentes a débitos de quaisquer naturezas existentes em nome da massa falida e ou que recaiam sobre os bens imóveis arrecadados; (VII) Todas as regras e condições das Praças estão disponíveis no Portal www.lanceja.com.br; Ficam intimados todos os interessados na forma da lei, do referido leilão, bem como, que poderão ser apresentadas impugnações por quaisquer credores, pelo devedor ou pelo Ministério Público, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da arrematação (art. 143 – Lei 11.101/2005). E para que produza os legais e jurídicos efeitos de direito e chegue ao conhecimento de todos os interessados, o presente edital, será publicado e afixado na forma da lei. E para que produza os seus jurídicos efeitos de direito, é expedido o presente edital, que será publicado e afixado, no lugar de costume, na forma da lei. São João da Boa Vista, 05 de agosto de 2016. Dr. Danilo Pinheiro Spessotto - Juiz de Direito

www.lanceja.com.br (11) 4426-5064

9ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Central Cível-SP. EDITAL DE INTERDIÇÃO Processo Digital nº: 1091893-27.2015.8.26.0100 Classe – Assunto: Interdição - Tutela e Curatela Requerente: João Setuo Iltishe Querqueri; Julia Shigueri Iltishe EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE JULIA SHIGUERI ILTISHE, REQUERIDO POR JOÃO SETUO ILTISHE - PROCESSO Nº1091893-27.2015.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 9ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). José Walter Chacon Cardoso, na forma da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 08/07/2016, foi decretada a INTERDIÇÃO DE JULIA SHIGUERI ILTISHE, CPF 417.530.627-72, por apresentar demência em fase moderada(F03), declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeando(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). João Setuo Iltishe, CPF 046.408.538-15. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo-SP. (15/09/2016)